

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI**

CNPJ: 82.538.851/0001-57
Rua José Inácio da Rocha, N. 109
C.E.P.: 88770-000 - Imaruí - SC

**CONCORRÊNCIA
Nr.: 2/2022 - CC**

Processo Administrativo: 51/2022
Processo de Licitação: 58/2022
Data do Processo: 29/09/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE ENGENHARIA, MEMORIAIS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PLANILHAS DE ORÇAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IMARUI/SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 58/2022 (Sequência: 2)

Ao(s) 22 de Novembro de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 060/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 58/2022, Licitação nº. 2/2022 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

MPB Saneamento Ltda Engeplanti Consultoria Ltda

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Iniciada a Sessão Pública, às 09 horas, do dia 22 de novembro de 2022, no Setor de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Imaruí, realizou-se a retomada da Concorrência PMI Nº 002/2022. Estiveram presentes os representantes das empresas MPB Saneamentos e Engeplanti Consultoria Ltda. Ficou constatado pela Comissão, na fase de conferência de documentos de habilitação jurídica bem como de qualificação técnica exigidas no edital, que: A empresa Juliana Brasil Nazário realizou protocolo do envelope às 10h43min do dia 10/11/2022, ou seja, após o horário delimitado no edital (08h45min do dia 10/11/2022), não sendo aceita a sua participação. A empresa JP Engenharia e Consultoria Ltda, segundo seu acervo técnico, no item correspondente ao "projeto para geração solar de energia elétrica" do edital, consta o valor equivalente a 2.250W (dois mil, duzentos e cinquenta watts), ficando aquém do mínimo exigido pelo edital que é de 100 KW (cem quilowatts). Portanto, resolve-se por inabilitar esta empresa. A empresa CBR Engenharia Ltda teve a Certidão Negativa de Débitos Estaduais vencida (04/11/2022) durante o período de prorrogação ocasionada pela paralização das vias motivada por protesto, inviabilizando o andamento do processo na data anteriormente publicada. A empresa estava ciente da prorrogação (vide e-mail enviado pela mesma) sendo esta a principal interessada em revisar a documentação anteriormente enviada, tendo em vista que houve tempo hábil para tanto. Portanto, resolve-se por inabilitar esta empresa. A empresa E+Plan Engenharia Ltda ME anexou em sua documentação Correção Monetária Mensal de Valores considerando o período de 09/03/2015 a 09/03/2022, porém em 10/02/2022 foi realizada alteração do Contrato Social, devendo esta ser a data base para correção do capital social da empresa. Portanto, resolve-se por inabilitar esta empresa. Aberta a palavra, o representante da empresa Engeplanti Consultoria Ltda fez os seguintes apontamentos: "1 - CBR - Certidão de Pessoa Jurídica (CAU) inválida, pois a última atualização de capital não confere com a última alteração do Contrato Social (6.4.1 - a). 2 - E+Plan - A data da última alteração contratual é 10/02/2022. Em caso de atualização pela correção, esta somente pode ser feita a partir de 10/02/2022 e não de 2015 (3ª alteração) (item 6.4.1 - a). - Certidão de Pessoa Jurídica - CREA - inválida. Consta na Certidão a atualização somente da 4ª alteração contratual, sendo que o Contrato Social já está na 5ª alteração (item 6.4.1 - a). - No contrato social só consta 2 sócios. Como a Certidão de Pessoa Jurídica é inválida, não há comprovação de equipe técnica. 3 - MPB - Não encontrado Projeto Hidrossanitário na quantidade exigida. Apresentou apenas: "rede de abastecimento de água e rede de coleta de esgoto (redes)" (item 6.4.1 - b). - Não encontrado projeto fotovoltaico, há CAT de "Geração Térmica de Energia Elétrica", que em geral é relacionada à queima de combustíveis fósseis (item 6.4.1 - c). Diante dos novos apontamentos a comissão suspendeu a sessão por uma hora para melhor apreciação junto ao setor de engenharia. Retornando a sessão, o representante da empresa MPB Engenharia fez os seguintes apontamentos: "- Item 6.4.1 a) Solicita comprovante de registro de quitação (negativa de débitos) da empresa e dos responsáveis no CREA. - Apresentaram nas páginas 30 a 33 a certidão de registro dos profissionais, contudo não a certidão de quitação (negativa de débito) - São duas certidões distintas no CREA. NA MPB: PGS 80 a 90 são as certidões de registro PGS 91 a 101 são as de quitação." Quanto ao questionamento da empresa Engeplanti no que tange o projeto fotovoltaico, após deliberação com o setor de engenharia e ligação para o CREA, ficou esclarecido que mesmo não contido na Certidão de Acervo Técnico (CAT), o documento é vinculado tendo seu número registrado (252022144523), o que vale também para a questão do projeto hidrossanitário. Quanto aos apontamentos feitos pelo representante da empresa MPB Engenharia, após ligação para o CREA, ficou esclarecido que a Certidão de Registro

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUI**

CNPJ: 82.538.851/0001-57
Rua José Inácio da Rocha, N. 109
C.E.P.: 88770-000 - Imaruí - SC

**CONCORRÊNCIA
Nr.: 2/2022 - CC**

Processo Administrativo: 51/2022
Processo de Licitação: 58/2022
Data do Processo: 29/09/2022

Folha: 2/2

Profissional só é emitida quando há quitação de todos os débitos e encargos junto ao conselho, ou seja, a apresentação de tal registro devidamente autenticado faz-se valer como documento de quitação do profissional ou da empresa. Após analisados os apontamentos a comissão decidiu por habilitar as empresas MPB Saneamento e Engeplanti Consultoria Ltda. O representante da empresa Engeplanti Consultoria Ltda se ausentou da sessão se recusando a assinar a ata. Fica concedido o prazo de cinco dias úteis conforme inciso I, do Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, e caso não haja manifestação, fica desde já marcado para o dia 30/11/2022 às 09h00min a abertura dos envelopes de proposta de preço. Se houver manifestação de recurso as empresas deverão acompanhar os avisos pelo site da Prefeitura e pelo Diário Oficial dos Municípios.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Imarui, 22 de Novembro de 2022

COMISSÃO:

KARLA MARQUES DE OLIVEIRA - - Presidente da Comissão de Licitação
Ana Patrícia da Silva - - membro
Adelson Silvana - - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Renaro Furlan Hubbe - - Representante
Paulo Henrique Tolentino de Moura - - Representante